

**DADOS GERAIS****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

I. REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decreto Municipal de nº 017/2007 e Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
PROCESSO Nº 003 /2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014

V. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, existentes nas Unidades Assistenciais de saúde da Rede Pública no município de Caruaru-PE, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital, para um período de 12 (doze) meses.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO / LOTE ÚNICO	Conforme Anexo I deste edital

VIII. REALIZAÇÃO
No auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE. Informações no Telefone/Fax – 081-3701-1413.



IX. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO

DIA 27/02/2014 às 09h00min (Horário Local) – Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, com a abertura dos envelopes das propostas para o registro no sistema e Fase de Lances.

Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.

Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.

Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL-SMS – pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou no endereço – Av. Vera Cruz, 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP: 55014-745.

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do E-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou Telefone/Fax (81) 3701-1413.

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

WANESSY DE QUEIROZ ALVES

Designada pela Portaria GS nº 002, de 02 de janeiro de 2014.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE CARUARU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e por meio da Pregoeira, designada pela portaria GS nº 002, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, existentes nas Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública no município de Caruaru-PE**, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital,

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência (Relação com descrição e quantitativo dos itens)
II	Modelo de Procuração
III	Declaração de ciência
IV	Minuta de Contrato
V	Modelo de recebimento do edital preenchido pelo licitante e enviado a CPL via E-mail ou Fax.
VI	Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
VII	Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº. 017 de 16 de março de 2007 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei n.º 11.488/07, ratificada pelo Decreto Municipal de nº 097/2007 de 31 de outubro de 2007 e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.



1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, existentes nas Unidades Assistenciais de saúde da Rede Pública no município de Caruaru-PE**, para suprir as necessidades do Bloco de Média e Alta Complexidade, nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital, para um período de **12 (doze) meses**.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, existentes nas Unidades Assistenciais de saúde da Rede Pública no município de Caruaru-PE.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, existentes nas Unidades Assistenciais de saúde da Rede Pública no município de Caruaru-PE.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 30001 – secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1002 – Assist. de Média e Alta Complexidade Hosp. e Ambulatorial
Ação 2.1023 – Mant. Das Ações de Assist.de Média e Alta Complexidade
Despesa 237 – 3.3.90.39. Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0003 – 07 – Recursos Transferidos pelo SUS
Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 30001 – Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hosp. e Ambulatorial
Ação 2.1023 - Manut. Das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade
Despesa 236 – 3.3.90.39. Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 03 – Imposto e Transferência da Saúde
Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 30001 – Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação 2.1013 – Manut. Das Ações de Atenção Básica a Saúde
Despesa 205 – 3.3.90.39. Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 07 – Recursos Transferidos pelo SUS
Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 30001 – Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação 2.1013 – Manut. Das Ações de Atenção Básica a Saúde
Despesa 204 - 3.3.90.39. Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 03 – Impostos e Transferência Saúde

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Decreto Municipal nº 097, de 31 de Outubro de 2007, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3.1 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

4.1.4 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.5 – Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.6 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.7 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.1.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.10 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Poderão, também, participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Cadastro de Fornecedores do Município, ou Cadastro do Estado de Pernambuco – CADFOR, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 9 deste Edital, junto a Secretaria de Saúde do Município.

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública em qualquer Unidade de Federação;
- c)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo e em qualquer Unidade de Federação;
- d)** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** Seja servidor Público do Município de Caruaru.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira no horário marcado no item IX dados gerais do edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os atos neste Pregão (art.4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002);



6.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos;

6.3.1 Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Modelo constante em **anexo II**, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

6.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo do ANEXO III, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, que por intermédio de seu representante legal, **ATESTES** que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta nas condições do edital.

6.7. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo VII** desde edital, bem como a **Declaração de Faturamento do Exercício 2013, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, emitida pela Receita Federal, no caso de optante do Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior a licitação, devidamente assinada por técnico ou contador habilitado e por sócio da empresa com reconhecimento de firma.

6.8 - As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1)

6.9. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6.10. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.



7 . DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.
- b) A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações: Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax; Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Indicação do preço unitário e total, expresso em real, dos itens e subitens do objeto, conforme especificação, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em DUAS casas decimais**, caso contrário o item será desclassificado;
- d) Prazo de execução conforme o item 4 do Termo de Referência no anexo I deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da mesma;
- f) A garantia dos serviços será de no mínimo **90 (noventa) dias**, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- g) Prazo de pagamento que deverá ser de até **30 (trinta) dias** contados da entrega da nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato;



- h) **Local, data e assinatura do licitante ou de seu representante legal;**
- i) Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas neste EDITAL**, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- k) As omissões ou divergências existentes em pontos não essenciais da proposta de preços poderão ser relevadas pela Comissão, assegurada a igualdade de critérios a todas as licitantes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

9.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do **dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.1 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

9.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 - Para HABILITAÇÃO, as interessadas além dos documentos descritos nos subitens seguintes, deverão incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

- a) Declaração, em papel timbrado, de que não há fato impeditivo para habilitação, conforme modelo ANEXO III deste edital;



- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (catorze) anos, conforme inciso V do art.27 da Lei 8666/93, modelo ANEXO VIII deste edital;
- c) As empresas que se enquadrem nos benefícios inerentes a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração (modelo do ANEXO VII deste Edital), em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há fato impeditivo para o seu enquadramento como beneficiária da Lei complementar nº 123/2006, acompanhada da DRE - Declaração de Resultado do Exercício (2013).

9.4.1. Documentos relativo a Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

9.4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.
- d) Prova de Regularidade para com o **fisco do Estado de Pernambuco**. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretaria da Fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4.3-Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução do serviço objeto deste certame;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de



profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços de engenharia de acordo com o objeto licitado;

c) A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica do(s) profissional (is) cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento a alínea 'b'.

d) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

e) Prova, através de cópia autenticada da CTPS ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional (is) sócio(s) da empresa, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referidos no subitem 7.2.1. no anexo I, integra(m) o quadro de pessoal da empresa;

f) Declaração de que a licitante dispõe de máquinas, equipamentos, analisadores e pessoal técnico qualificado ao atendimento do objeto, relacionando seu arsenal de equipamentos;

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, conforme modelo anexo III;

9.4.4 Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregoão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio qualificados, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

b.1. Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

b.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2. Publicados em jornais de grande circulação;



b.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.2.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

b.1.3.1. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC (contador ou técnico em contabilidade juntamente com sua quitação junto ao órgão profissional), devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.2.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5 - OBSERVAÇÕES:

a) A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos **subitens 9.4.1 e 9.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **CADFOR (Cadastro de Fornecedores)** da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição ao prazo de validade.



b) Todos os documentos exigidos para habilitação e o documento de substituição previsto no item 9.5. alínea 'a' deverão constar no envelope de habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1. A Pregoeira poderá estabelecer prazo máximo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

10.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

10.2 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.

b) Que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.4 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.



- 10.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.6.1.** O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.
- 10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 10.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.
- 10.10** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
- 10.11** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 10.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.13** - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.14** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.15** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 10.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria, cujo proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

13.2 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

13.3 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.- Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

14.2.- Entende-se por manutenção preventiva, uma visita mensal agendada (12 vezes ao ano) em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos, independente de chamada pela **CONTRATANTE**, procedendo a limpeza, calibração dos sistemas ópticos, mecânicos e eletrônicos, checagem geral dos resultados e operação do equipamento, após rotina, quando necessário;



14.3.- Quando das manutenções preventivas devem ser executados, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays-amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- c) correção de vazamentos de ar e água;
- d) testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito, regular e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

14.4.- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da **CONTRATANTE**, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

14.5.- Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;

14.6.- A **CONTRATADA** deverá substituir peças e acessórios dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião de execução de manutenção preventiva e corretiva, **até o limite de 2.000,00 (dois mil reais) por mês para o Lote Único.**

15. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às prescrições e exigências dos Anexos deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

15.2 - Após a homologação do processo licitatório e Assinatura do Contrato, será procedida a emissão da Ordem de Serviço, a ser entregue no setor de compras e setor requisitante.

15.3. O objeto deste Certame Licitatório deverá ser executado em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, e constantes do termo de referência (ANEXO I do edital).

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pela Diretoria Administrativa da Secretaria, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento provisório.



17. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

17.1 A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

ACONTRATADA obriga-se a:

18.1.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico – hospitalares constantes do Anexo I, deste Termo, obedecendo rigorosamente às normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária à execução dos mesmos;

18.1.2 Disponibilizar representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

18.1.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade e no prazo previsto, os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, realizando reparos, limpeza, lubrificação, calibração, inspeção, testes de ajustes, bem como a substituições de peças e acessórios até o **limite de 2.000,00 (dois mil reais) por mês para o Lote Único**, contribuindo, assim, para prorrogar a vida útil dos equipamentos. O valor destinado a substituições de peças e acessórios não utilizados no mês, ficará acumulado para ser acrescido ao mês seguinte, sucessivamente;

18.1.3.1 Encaminhar, junto à fatura mensal, os seguintes documentos:

a) relatórios das visitas técnicas preventivas, atestados pelos gestores responsáveis pelas unidades visitadas;

b) relatório(s) da (s) visita (s) corretiva (s) realizada(s), atestados pelo(s) gestor(es) responsável(eis) pela(s) unidade(s) visitada(s);

c) relatório dos serviços corretivos, executados no laboratório da empresa (lote I), com especificação do serviço e identificação das unidades de saúde, das quais pertencem os equipamentos;

d) relatório final com especificação e respectivo custo das peças e acessórios adquiridos no mês;

18.1.4 Fornecer todo o material, e insumos necessários para a realização dos serviços contratados, bem como **EPI's** para os seus técnicos, sem ônus para o contratante;

18.1.5 Caberá à empresa contratada, apresentar ao gestor do contrato o cronograma de atividades, para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalar, pertencentes às Unidades de Saúde relacionadas

18.1.6 Caso haja necessidade de retirada de qualquer peça ou equipamento para fora das Unidades de Saúde constantes da relação do anexo I, a empresa contratada se responsabilizará pelos serviços de desmontagem, montagem e transporte, devendo para tanto solicitar autorização por escrito do gestor da unidade, in loco;



18.1.7 Responsabilizar seus técnicos pelos treinamentos periódicos dos responsáveis pela operacionalização dos equipamentos relacionados no anexo I, sempre que alguma das partes considerarem necessário;

18.1.8 Deixar técnico disponível de 2ª à 6ª feira, exceto feriados, no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, para execução das suas tarefas, bem como disponibilizar linha telefônica para os devidos contatos entre as partes (LOTE I);

18.1.9 Atender ao chamado da Unidade de Saúde para execução imediata dos serviços objeto deste Termo, após ciência do comunicado, em até 04 (quatro) horas;

18.1.10 Os equipamentos em manutenção deverão ser devolvidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contada a partir da Ordem de Serviço, ou retirada do equipamento da Unidade. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, descrever o fato em relatório técnico, justificando o motivo do retardamento da entrega, contendo a nova data prevista para entrega do equipamento, e solicitando anuência da Contratante para tal;

18.1.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Secretaria Municipal de Saúde, entregues à sua guarda;

18.1.12 Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover à devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

18.1.13 Permitir ao servidor gestor do contrato, fiscalizar e recusar quaisquer serviços que não atenderem às especificações da prestação do serviço, observando as exigências que lhes foram solicitadas;

18.1.14 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente;

18.1.15 Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes ao transporte com deslocamento dos equipamentos médico-hospitalares, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Termo;

18.1.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à plena execução do objeto que será contratado;

18.1.17 Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde juntamente com a Nota Fiscal os Relatórios pertinentes à execução do contrato;

18.1.18 Manter registro atualizado através banco de dados de todos os atendimentos efetuados nas Unidades de Saúde com especificação criteriosa dos serviços prestados, os quais ficarão registrados, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;



18.1.19 Disponibilizar mão de obra técnica qualificada compatível com os serviços a serem executados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes;

18.1.20 Manter no município de Caruaru, em local de fácil acesso, laboratório especializado em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, referente aos equipamentos do LOTE UNICO;

18.1.21 Liberar, durante a vigência do Contrato, as instalações físicas do seu laboratório, para vistoria da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de avaliar suas condições de funcionamento, atividades e serviços.

18.2 – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO LICITANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1.1 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou eivado de vício ou defeito;

18.2.1.2 Designar funcionário para encaminhar os equipamentos do lote único ao laboratório da Contratada, sendo este responsável pela fiscalização da execução do serviço;

18.2.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

19.2. A supervisão do trabalho por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) de Serviços, devidamente conferida e autorizada pelo Gestor do Contrato.

20.2. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto na cláusula acima;

20.3. Junto à Nota Fiscal é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.



21. DAS PENALIDADES

21.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução dos serviços ou demora na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor contratado;**

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caruaru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I - pelo descumprimento do prazo de estipulado para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção das falhas do serviço prestado; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

21.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

21.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde do Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

22.3 – A prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação será efetuada independentemente de Contrato formal, nos termos do § 4º do Art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

22.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

22.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



22.10 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. Assinando relatório final anexo a ata. A não assinatura ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

22.11 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial do Município.

22.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e/ou no semanário municipal.

22.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Vera Cruz, nº 254/698 – Bairro São Francisco – Caruaru - PE, no horário das 07h00min às 13h00min.

22.14 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

22.16 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.17 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.18 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Caruaru -PE.

22.20 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br, como também, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado ou Telefone/fax (81) 3701-1413.

Caruaru, 13 de fevereiro de 2014.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer critérios básicos a serem considerados para contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares** existentes nas Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Caruaru-PE, conforme especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a dimensão e complexidade da Rede Assistencial de Saúde de Caruaru e o alto investimento em equipamentos médico-hospitalar e a proximidade de expiração da vigência do contrato em vigor, urge a necessidade de instaurar processo licitatório visando a contratação de empresa especializada **em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares**, que atenderá às necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde, levando em consideração o nível de complexidade de cada serviço;

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.- Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

4.2.- Entende-se por manutenção preventiva, uma visita mensal agendada (12 vezes ao ano) em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos, independente de chamada pela **CONTRATANTE**, procedendo a limpeza, calibração dos sistemas ópticos, mecânicos e eletrônicos, checagem geral dos resultados e operação do equipamento, após rotina, quando necessário;

4.3.- Quando das manutenções preventivas devem ser executados, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays-amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- c) correção de vazamentos de ar e água;
- d) testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito, regular e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;



4.4.- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da **CONTRATANTE**, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

4.5.- Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;

4.6.- A **CONTRATADA** deverá substituir peças e acessórios dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião de execução de manutenção preventiva e corretiva, **até o limite de 2.000,00 (dois mil reais) por mês para o Lote Único.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou eivado de vício ou defeito;

5.1.2 Designar funcionário para encaminhar os equipamentos do lote I ao laboratório da Contratada, sendo este responsável pela fiscalização da execução do serviço;

5.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico – hospitalares constantes do Anexo I, deste Termo, obedecendo rigorosamente às normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária à execução dos mesmos;

6.1.2 Disponibilizar representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.1.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade e no prazo previsto, os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, realizando reparos, limpeza, lubrificação, calibração, inspeção, testes de ajustes, bem como a substituições de peças e acessórios até o **limite de 2.000,00 (dois mil reais) por mês para o Lote Único**, contribuindo, assim, para prorrogar a vida útil dos equipamentos. O valor destinado a substituições de peças e acessórios não utilizados no mês, ficará acumulado para ser acrescido ao mês seguinte, sucessivamente;

6.1.3.1 Encaminhar, junto à fatura mensal, os seguintes documentos:

a) relatórios das visitas técnicas preventivas, atestados pelos gestores responsáveis pelas unidades visitadas;



b) relatório(s) da (s) visita (s) corretiva (s) realizada(s), atestados pelo(s) gestor(es) responsável(eis) pela(s) unidade(s) visitada(s);

c) relatório dos serviços corretivos, executados no laboratório da empresa (lote I), com especificação do serviço e identificação das unidades de saúde, das quais pertencem os equipamentos;

d) relatório final com especificação e respectivo custo das peças e acessórios adquiridos no mês;

6.1.4 Fornecer todo o material, e insumos necessários para a realização dos serviços contratados, bem como **EPI's** para os seus técnicos, sem ônus para o contratante;

6.1.5 Caberá à empresa contratada, apresentar ao gestor do contrato o cronograma de atividades, para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalar, pertencentes às Unidades de Saúde relacionadas

6.1.6 Caso haja necessidade de retirada de qualquer peça ou equipamento para fora das Unidades de Saúde constantes da relação do anexo I, a empresa contratada se responsabilizará pelos serviços de desmontagem, montagem e transporte, devendo para tanto solicitar autorização por escrito do gestor da unidade, in loco;

6.1.7 Responsabilizar seus técnicos pelos treinamentos periódicos dos responsáveis pela operacionalização dos equipamentos relacionados no anexo I, sempre que alguma das partes considerarem necessário;

6.1.8 Deixar técnico disponível de 2ª à 6ª feira, exceto feriados, no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, para execução das suas tarefas, bem como disponibilizar linha telefônica para os devidos contatos entre as partes (LOTE ÚNICO);

6.1.9 Atender ao chamado da Unidade de Saúde para execução imediata dos serviços objeto deste Termo, após ciência do comunicado, em até 04 (quatro) horas;

6.1.10 Os equipamentos em manutenção deverão ser devolvidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contada a partir da Ordem de Serviço, ou retirada do equipamento da Unidade. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, descrever o fato em relatório técnico, justificando o motivo do retardamento da entrega, contendo a nova data prevista para entrega do equipamento, e solicitando anuência da Contratante para tal;

6.1.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Secretaria Municipal de Saúde, entregues à sua guarda;

6.1.12 Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover à devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.13 Permitir ao servidor gestor do contrato, fiscalizar e recusar quaisquer serviços que não atenderem às especificações da prestação do serviço, observando as exigências que lhes foram solicitadas;



6.1.14 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente Termo;

6.1.15 Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes ao transporte com deslocamento dos equipamentos médico-hospitalares, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Termo;

6.1.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à plena execução do objeto que será contratado;

6.1.17 Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde juntamente com a Nota Fiscal os Relatórios pertinentes à execução do contrato, conforme indicado no item 6.1.3.1, acima;

6.1.18 Manter registro atualizado através banco de dados de todos os atendimentos efetuados nas Unidades de Saúde com especificação criteriosa dos serviços prestados, os quais ficarão registrados, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

6.1.19 Disponibilizar mão de obra técnica qualificada compatível com os serviços a serem executados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes;

6.1.20 Manter nesta cidade de Caruaru, em local de fácil acesso, laboratório especializado em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, referente aos equipamentos do LOTE UNICO;

6.1.21 Liberar, durante a vigência do Contrato, as instalações físicas do seu laboratório, para vistoria da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de avaliar suas condições de funcionamento, atividades e serviços.

7.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução do serviço objeto deste Termo;

7.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços de engenharia de acordo com o objeto licitado;

7.2.1. A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica do(s) profissional (is) cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.2. deste Termo;

7.2.2. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada



da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

7.3. Prova, através de cópia autenticada da CTPS ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional (is) sócio(s) da empresa, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referidos no subitem 7.2.1. deste Termo, integra(m) o quadro de pessoal da empresa;

7.3.1 Declaração de que a licitante dispõe de máquinas, equipamentos, analisadores e pessoal técnico qualificado ao atendimento do objeto, relacionando seu arsenal de equipamentos;

8.PRAZO DE VIGÊNCIA

O serviço, objeto deste Termo será executado durante um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

9.GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será de, no mínimo 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

10.FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) de Serviços, devidamente conferida e autorizada pelo Gestor do Contrato.

10.2. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto na cláusula acima;

10.3. Junto à Nota Fiscal é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.



APENDICE I

DO ANEXO I

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE ONDE ESTÃO OS EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ORIENTAR, ENTRE OUTROS, A ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CITADO NO ITEM 6.1.5, DO ANEXO I:

HOSPITAL MUNICIPAL CASA DE SAÚDE BOM JESUS Av. João Cursino, s/n - Maurício de Nassau – Caruaru-PE – Fone:(81) 3721-7237
HOSPITAL DO CORAÇÃO Rua Gonçalves Dias, 290 – Mauricio de Nassau – Fone: (81) 3721-6311
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANOEL AFONSO Rua Quitéria Francisca Silva, 494 – Maria Auxiliadora – Fone: (81) 3724-6919
UPA VASSOURAL Rua João Cordeiro, S/N – Vassoural – Caruaru-PE – Fone: (81) 3701-1504
POLICLÍNICA DO SALGADO Rua Rodopiano Florêncio, S/N – Salgado – Caruaru-PE – Fone: (81) 3701-1421

**APENDICE II****DO ANEXO I**

RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE, POSIÇÃO EM 28/01/2014.

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO
01	05	Aspirador Cirúrgico	Fanem(089-AME/089-R2D2)
02	01	Aspirador Cirúrgico	Inalar (ASPIRAMAX)
03	01	Aspirador Cirúrgico	Nevoni (GABINETE 2002PO)
04	01	Aspirador Cirúrgico	NS (ASPIRAMAX)
05	11	Aspirador Cirúrgico	Olidef (H-45/A-45 PLUS)
06	01	Aspirador Cirúrgico	Protec (PR6000 STD)
07	02	Aspirador de Gases	MGM (LOOP)
08	02	Banho Maria	BIO ENG (BE-3101)
09	02	Banho Maria	Fanem (100)
10	01	Banho Maria	Lupe (BH-05)
11	01	Banho Maria	Oma (BM – 03)
12	09	Berço Aquecido	Gigante(BA-UTI/BA-S/NEOSOLUTION)
13	01	Bicicleta	Moviment (BIOCYCLE-4000)
14	01	Bicicleta	Neurodyn(CORRENTE RUSSA FENS)
15	03	Biliberço	Fanem (006 FB)
16	01	Bisturi Elétrico	Deltronix (B3600 SM)
17	01	Bisturi Elétrico	Emai (BP-400 PLUS)
18	01	Bisturi Elétrico	MGM (LOOP 2001)
19	02	Blender	Intermed (S/M HRA)
20	01	Broncoscópio	Olimpus (CLK-4)
21	02	Cardioversor	Cmos Drake (LIFE 400 PLUS)
22	02	Cardioversor	Ecafix (MDF – 03)
23	04	Cardioversor	Instramed (HS-03/CARDIOMAX)
24	06	Cardioversor	Philips (HS-03/HEARTSTART XL/HEARTSTARTMRX)
25	01	Centrífuga	Clay Adams (DYNAC II)
26	01	Centrífuga	EVLAB (EV – 025)
27	03	Centrífuga	Fanem (EXCELSA BABY I/EXCELSA II 206 BL/2400)
28	01	Centrífuga	Suzuki (CT 250)
29	02	Colposcópio Binocular	Medpej (PE-7000)
30	02	Colposcópio Binocular	DFV
31	49	Compressor/NEBULIZADOR	Olidef CZ (A-71 PLUS)
32	05	DEA	ZOLL (AED+PLUS)



33	21	Detector Fetal	Martec (DF-4000)
34	22	Detector Fetal	Microem (MD700)
35	11	Detector Fetal	Medpej (DF-4000-D/DF-4001/DF-4002)
36	01	Detector Fetal	MICROEM (MD-700)
37	02	Detector Fetal	MEDPEJ
38	01	Eletrocardiógrafo	Dixtal (ELETROPÁGINA)
39	06	Eletrocardiógrafo	Ecafix (ECG-6)
40	02	Eletrocardiógrafo	Emai (EX-03)
41	02	Eletrocardiógrafo	GE (MAC 500)
42	01	Ecocardiógrafo	Toshiba (NEMIO SSA-550A)
43	01	Eletrocardiógrafo	WelchAllyn (SCHILLER AT-1)
44	01	Eletroencefalógrafo	LYNX (BRAINNET-BNT3601)
45	76	Esfigmomanômetro	BIC (ANERÓIDE)
46	65	Esfigmomanômetro mesa/parede	PREMIUM(ANERÓIDE)
47	01	Esfigmomanômetro	BOLIDOR (ANERÓIDE)
48	01	Esfigmomanômetro	Diasyst (ANERÓIDE)
49	05	Esfigmomanômetro com rodízios	Aneroide (COLUNA)
50	11	Esfigmomanômetro	Missouri (ANERÓIDE/COLUNA DE MERCÚRIO/ ANERÓIDE INFANTIL)
51	15	Esfigmomanômetro	Oxigel (COLUNA DE MERCÚRIO)
52	01	Esfigmomanômetro	P.A. MED (ANERÓIDE)
53	28	Esfigmomanômetro	Premium (OBESOS/ANERÓIDE/ANERÓIDE INFANTIL)
54	01	Esfigmomanômetro	Previnus (ANERÓIDE)
55	01	Esfigmomanômetro	Protec (COLUNA DE MERCÚRIO)
56	18	Esfigmomanômetro	Solidor (ANERÓIDE/ ANERÓIDE INFANTIL)
57	8	Esfigmomanômetro	Unitec (ANERÓIDE/COLUNA DE MERCÚRIO)
58	01	Esfigmomanômetro	Tycos (ANERÓIDE)
59	01	Esteira Ergométrica	Embrex (562)
60	01	Esteira Ergométrica	Micromed (CENTURION 200)
61	80	Estetoscópio	
62	22	Estufa	Marcas diversas
63	44	Foco Auxiliar	Medpej (FA-1000)
64	02	Foco Auxiliar	Sismatec (3 BULBOS)
65	04	Foco Auxiliar	KSS (3 BULBOS)
66	01	Foco Auxiliar	Asclépios (S/M)
67	04	Foco Auxiliar	Brave (4 BULBOS)
68	01	Foco Auxiliar	Martec (M 300)
69	20	Foco Citológico	Medpej
70	01	Foco Citológico	Hosp. Móveis (SIMPLES)
71	01	Foco Citológico	MicroemN (FC-400)
72	31	Foco citológico	Marcas diversas
73	03	Foco de Teto	Cmos Drake (LIGHT SHOW)



74	01	Foco de Teto	Sismatec (DUPLEX)
75	01	Foco de Teto	MHML (MHML-902-E)
76	01	Foco pequeno	S/M
77	03	Fototerapia	Fanem (GIGANTE)
78	06	Incubadora	Gigante (MILLENIUM)
79	03	Incubadora de Transporte	Olidef CZ (RMT/M)
80	03	Incubadora de Transporte	Fanem (IT 158TS)
81	08	Laringoscópio	Missouri
82	04	Laringoscópio Pediátrico	Missouri
83	01	Laringoscópio	Oxigel
84	02	Laringoscópio Adulto	Oxigel
85	01	Laringoscópio	TK (S/M)
86	01	Laringoscópio	Erwin Guth (F-05)
87	01	Laringoscópio	Romed/Moriya (ADULTO C/ 6 LÂMINAS)
88	01	Monitor	GE (DASH 4000)
89	01	Monitor Cardíaco	DIXTAL (DX 2022)
90	01	Monitor Multiparamétrico	Mindray (MEC-1000)
91	03	Monitor Multiparamétrico	GE (DASH 4000)
92	02	Monitor Multiparamétrico	Omnimed (OMNI 500/200)
93	03	Monitor Multiparamétrico	Mindray (PM-9000 EXPRESS)
94	03	Monitor Multiparamétrico	Omnimed (OMNI 200)
95	02	Monitor Multiparamétrico	Emai (MX-600)
96	52	Negatoscópio	Konex (CORPO ÚNICO)
97	03	Negatoscópio	Fortimédica (CORPO ÚNICO)
98	06	Negatoscópio	Microem (NG-01)
99	02	Negatoscópio	Unemol (CORPO ÚNICO)
100	04	Ondas Curtas	Ibramed (THERMOPULSE)
101	06	Otoscópio	Heidji (S/M / PRESS CONTROL)
102	02	Oxímetro de Pulso	Palco (MOD. 340)
103	08	Oxímetro de Pulso	Emai (OX-P-10)
104	03	Oxímetro de Pulso	FAJ (OXIPLUS)
105	01	Oxímetro de Pulso	Moriya (1001 NOVO)
106	10	Oxímetro de Pulso	NONIN Medical (2500 A)
107	01	Oxímetro de Pulso	MYNDRAY
108	01	Termo Cautério	Emai (S/M)
109	02	Ultrassom Terapêutica	Ibramed (SONOPULSESPECIAL)
110	02	Ultrassom Terapêutica	Medcir (M-45/M-70)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº/2014 na modalidade de Pregão nº/2014**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caruaru, de de 2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2014****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014****PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE Nº ____/2014**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze o **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, brasileira, residente e domiciliada na Av. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014- SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalar, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos existentes nas Unidades Assistenciais de saúde da Rede Pública no município de Caruaru-PE** constante no referido Edital, que passa a fazer parte do Contrato, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ deste contrato. O presente Contrato tem validade de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, como Contratante, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº 002/2014. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se este Contrato que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.



1.DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, EXISTENTES NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE**, para suprir as necessidades do BLOCO DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE e ATENÇÃO BÁSICA, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial que constituem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1.- Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

2.2.- Entende-se por manutenção preventiva, uma visita mensal agendada (12 vezes ao ano) em que o técnico checa individualmente todos os equipamentos, independente de chamada pela **CONTRATANTE**, procedendo a limpeza, calibração dos sistemas ópticos, mecânicos e eletrônicos, checagem geral dos resultados e operação do equipamento, após rotina, quando necessário;

2.3.- Quando das manutenções preventivas devem ser executados, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays-amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- c) correção de vazamentos de ar e água;
- d) testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito, regular e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

2.4.- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da **CONTRATANTE**, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5.- Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;

2.6.- A **CONTRATADA** deverá substituir peças e acessórios dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião de execução de manutenção preventiva e corretiva, **até o limite de 2.000,00 (dois mil reais) por mês para o Lote Único**.

3.DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) de Serviços, devidamente conferida e autorizada pelo Gestor do Contrato.



3.2. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto na cláusula acima;

3.3. Junto à Nota Fiscal é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A prestação de serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser de acordo com as cláusulas constantes neste contrato, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.2. A prestação de serviços de manutenção dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão gerenciador especialmente designados pela autoridade competente.

4.3. O prestação de serviços de manutenção será recebido, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do funcionamento dos equipamentos.

b) definitivamente, quando da verificação da qualidade dos serviços, após a observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. O FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.5. A instituição e atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR, nem o eximem de manter fiscalização própria.

5.DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1.O prazo de validade deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

6.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1-ACONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico – hospitalares constantes do Anexo I, deste Termo, obedecendo rigorosamente às normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária à execução dos mesmos;

6.1.2 Disponibilizar representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.1.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade e no prazo previsto, os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, realizando reparos, limpeza, lubrificação, calibração, inspeção, testes de ajustes, bem como a substituições de peças e acessórios até o **limite de 2.000,00 (dois mil reais) por mês para o Lote Único**, contribuindo, assim, para prorrogar a vida útil dos equipamentos. O valor destinado a substituições de peças e



acessórios não utilizados no mês, ficará acumulado para ser acrescido ao mês seguinte, sucessivamente;

6.1.3.1 Encaminhar, junto à fatura mensal, os seguintes documentos:

a) relatórios das visitas técnicas preventivas, atestados pelos gestores responsáveis pelas unidades visitadas;

b) relatório(s) da (s) visita (s) corretiva (s) realizada(s), atestados pelo(s) gestor(es) responsável(eis) pela(s) unidade(s) visitada(s);

c) relatório dos serviços corretivos, executados no laboratório da empresa (lote I), com especificação do serviço e identificação das unidades de saúde, das quais pertencem os equipamentos;

d) relatório final com especificação e respectivo custo das peças e acessórios adquiridos no mês;

6.1.4 Fornecer todo o material, e insumos necessários para a realização dos serviços contratados, bem como **EPI's** para os seus técnicos, sem ônus para o contratante;

6.1.5 Caberá à empresa contratada, apresentar ao gestor do contrato o cronograma de atividades, para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalar, pertencentes às Unidades de Saúde relacionadas

6.1.6 Caso haja necessidade de retirada de qualquer peça ou equipamento para fora das Unidades de Saúde constantes da relação do anexo I, a empresa contratada se responsabilizará pelos serviços de desmontagem, montagem e transporte, devendo para tanto solicitar autorização por escrito do gestor da unidade, in loco;

6.1.7 Responsabilizar seus técnicos pelos treinamentos periódicos dos responsáveis pela operacionalização dos equipamentos relacionados no anexo I, sempre que alguma das partes considerarem necessário;

6.1.8 Deixar técnico disponível de 2ª à 6ª feira, exceto feriados, no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, para execução das suas tarefas, bem como disponibilizar linha telefônica para os devidos contatos entre as partes (LOTE ÚNICO);

6.1.9 Atender ao chamado da Unidade de Saúde para execução imediata dos serviços objeto deste Termo, após ciência do comunicado, em até 04 (quatro) horas;

6.1.10 Os equipamentos em manutenção deverão ser devolvidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contada a partir da Ordem de Serviço, ou retirada do equipamento da Unidade. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, descrever o fato em relatório técnico, justificando o motivo do retardamento da entrega, contendo a nova data prevista para entrega do equipamento, e solicitando anuência da Contratante para tal;

6.1.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Secretaria Municipal de Saúde, entregues à sua guarda;

6.1.12 Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, obrigando-se a promover à devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou a substituição do material danificado por outro do mesmo tipo, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;



6.1.13 Permitir ao servidor gestor do contrato, fiscalizar e recusar quaisquer serviços que não atenderem às especificações da prestação do serviço, observando as exigências que lhes foram solicitadas;

6.1.14 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente Termo;

6.1.15 Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes ao transporte com deslocamento dos equipamentos médico-hospitalares, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Termo;

6.1.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à plena execução do objeto que será contratado;

6.1.17 Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde juntamente com a Nota Fiscal os Relatórios pertinentes à execução do contrato, conforme indicado no item 6.1.3.1, acima;

6.1.18 Manter registro atualizado através banco de dados de todos os atendimentos efetuados nas Unidades de Saúde com especificação criteriosa dos serviços prestados, os quais ficarão registrados, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

6.1.19 Disponibilizar mão de obra técnica qualificada compatível com os serviços a serem executados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes;

6.1.20 Manter nesta cidade de Caruaru, em local de fácil acesso, laboratório especializado em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, referente aos equipamentos do LOTE ÚNICO;

6.1.21 Liberar, durante a vigência do Contrato, as instalações físicas do seu laboratório, para vistoria da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de avaliar suas condições de funcionamento, atividades e serviços.

7.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou eivado de vício ou defeito;

7.1.2 Designar funcionário para encaminhar os equipamentos do lote I ao laboratório da Contratada, sendo este responsável pela fiscalização da execução do serviço;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.



8.DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este Contrato poderá ser alterada, desde que esteja em vigor, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art.65, da Lei 8666/93, mediante termo aditivo ou apostila nos termos do § 8º do art.65 da mesma lei.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em contrato, a Contratante, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contratado;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caruaru.

9.2.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

9.2.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 9.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado no Contrato o atraso ou recusa da correção dos serviços.

9.2.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;

9.2.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 9.2. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.



9.2.5. As multas referidas nos subitens 9.1 e 9.2. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

9.2.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 9.2 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

9.2.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

10.DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1- O contrato poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- A CONTRATADA será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será de, no mínimo 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

12.DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Caruaru, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE	VALOR UFM
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20	R\$ 1,90
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30	
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50	
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100	
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200	
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300	
De R\$ 100.000,01	UFM s 500	



13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. O presente Contrato regula-se pela Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, e de Registro de Preços de nºs 17 de 16 de março de 2007 e 12 de 20 de fevereiro de 2009 complementar e demais legislações pertinentes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/1993, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, de pois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____ CPF _____
Testemunha: _____ CPF _____



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do fax (081) 3701-1413 ou e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, entre elas a emissão de **Proposta a ser preenchida pelo licitante (enviada via e-mail pela CPL) e apresentada pela empresa em CD – R, junto à proposta impressa.**

Caruaru – PE, ___ de _____ 2014.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da SMS



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro), bem como a **Declaração de Rendimentos do Exercício de 2013**.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, CNPJ nº _____
sediada _____ à

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)